



RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 102/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E a empresa LOCA TUR TRANSPORTE LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, centro, nesta cidade de Conceição da Barra/ES, na qualidade de **DISTRATANTE**, neste ato representado por seu pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, portador do CPF-MF nº 576.618.637-15 e RG 415.465/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, e do outro lado a EMPRESA **LOCA TUR TRANSPORTE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 19.255.845/0001-56**, com sede e administração à Avenida: Nova Lima, nº 600, - LOTE: Córrego do Angelim – Nova Lima/Itauninhas – São Mateus-ES, CEP: 29.948-520, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Srº Paulo Geovany Pires Brito inscrito no CPF nº 132.855.237-35 e na Carteira de identidade nº 3.237.811-SSP-ES, Sócio Proprietário, na qualidade de **DISTRATADA**, têm justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 9336/2017, resolvem rescindir o referido Contrato nº 102/2017 de **Locação de veículo tipo passeio e moto tipo Cross**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 77 e 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2017, firmado em 09 de Maio de 2017, que teve como origem no **Pregão Presencial nº 27/2017**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº **760/2017 e 612/2017**;, e que tem como objeto a **Locação de veículo tipo passeio e moto tipo Cross**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de Rescisão a empresa CONTRATADA aduz que não é mais possível executar o objeto do contrato, solicitando assim, o equilíbrio econômico-financeiro ou a sua rescisão. Ciente disto a administração não se opõe com o encerramento do pacto administrativo por não haver interesse na execução de tal instrumento, uma vez que a Secretaria tem outro veículo lhe atendendo as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste distrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

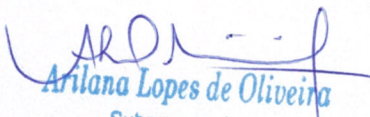
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 20 de Dezembro de 2017.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito


LOCA TUR TRANSPORTE LTDA ME
CNPJ/MF de nº 19.255.845/0001-56


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872